



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2014

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014, DE 6 DE JUNHO DE 2014
TIPO MENOR PREÇO**

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Câmara Municipal de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 76.898.196/0001-45, localizada na Rua Araribóia, 491, Centro, CEP 85.501-262, em Pato Branco, Estado do Paraná, por meio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 39, de 16 de agosto de 2013, publicada no jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 5854, de 17 e 18 de agosto de 2013, com a devida autorização do Presidente da Câmara Municipal, vereador Guilherme Sebastião Silverio, através da Portaria nº 12 de 6 de maio 2014, publicada no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 6070, de 8 de maio de 2014, torna público a realização do processo licitatório, na modalidade pregão presencial para contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, conforme especifica no item 2 deste Edital.

1.2 – A presente licitação será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações; Decreto Municipal nº 5.155, de 13 de agosto de 2007; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3 – As informações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão fornecidas mediante solicitação expressa das interessadas, devidamente protocolizadas junto à Equipe de Pregão, na Sede da Câmara Municipal, no endereço indicado no item 1.1 deste Edital, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira, até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a realização da sessão pública de abertura. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@camarapatobranco.com.br.

1.4 – A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes nº 1, PROPOSTA DE PREÇOS e dos Envelopes nº 2, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, dar-se-á às 14 horas do dia 26 de junho de 2014, no mesmo local estabelecido no item 1.1 deste Edital.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

1.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização da sessão pública, na data estabelecida no item anterior, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO:

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa jornalística para a publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, em atendimento a legislação vigente, conforme as seguintes especificações:

Especificações	Quantidade Estimada Centímetro /coluna	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Publicação de leis promulgadas, portarias legislativas, resoluções, decretos legislativos, convites, avisos de editais de licitação, extratos de contratos, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis, e demais atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, em jornal de circulação diária no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.	4000 cm/col. (quatro mil centímetros por coluna)	4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos)	17.440,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta reais)

3- DO VALOR

3.1- Atendendo-se ao disposto no inciso XXI, do art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, o valor máximo estimado para a execução global do objeto desta licitação será de R\$ 17.440,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta reais).

3.2 – Todas as propostas iniciais acima do valor especificado no item anterior, serão desclassificadas.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1- As interessadas em participar do processo licitatório deverão possuir ramo de



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

4.2- Não poderão participar:

4.2.1- As interessadas que se encontrarem em processos judiciais de falência, recuperação judicial e/ou concurso de credores, ou em processos de fusão, cisão, incorporação, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2- Empresas estrangeiras que não observem o disposto no item 11.3.8.

4.2.3- Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pato Branco.

4.2.4- As licitantes que apresentarem mais de uma proposta.

4.2.5- Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou dirigentes sejam parentes, em linha reta ou colateral, consanguínea ou afim que figurem como servidor, vereador ou ocupante de cargo comissionado na Câmara Municipal de Pato Branco.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

5.1 - Os envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentação de Habilitação), deverão ser entregues na data e horário indicados no item 1.4 deste edital, devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014, DE 6 DE JUNHO DE 2014
TIPO MENOR PREÇO
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014, DE 6 DE JUNHO DE 2014
TIPO MENOR PREÇO
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

6.1 – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentação de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação pátria e nas condições estabelecidas neste edital, bem como em seus anexos, no local e horário especificados no item **1.4** deste edital.

6.2 - Os envelopes nº 1 (um), contendo a Proposta de Preço e nº 2 (dois), contendo a Documentação de Habilitação, poderão ser enviados via Correios, ou protocolados junto à Pregoeira ou Equipe de Apoio, na Câmara Municipal de Pato Branco, no endereço indicado no item **1.1** deste edital, devidamente fechados e inviolados, até a data e horário da abertura da sessão.

6.3 – Recebidos os documentos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e licitantes presentes.

6.5 – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Os pedidos de esclarecimentos, de providências ou de impugnações referentes ao ato convocatório deste Pregão Presencial deverão ser formalizados, sendo protocolizados até dois dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, junto ao setor de licitações, na Sede da Câmara Municipal, no endereço indicado no item 1.1, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de vinte e quatro horas, prorrogável por ato fundamentado.

7.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo, até o prazo de que trata o item anterior.

7.3 – A impugnação feita pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, se for o caso, a Pregoeira designará nova data para a realização da sessão pública de que trata o item 1.4.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

7.5 – As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser realizadas pelo e-mail: licita@camarapatobranco.com.br, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1 - No dia, horário e local estipulado no item 1.4 deste Edital, o representante legal deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira ou à Equipe de Apoio, identificando-se com a apresentação de documento oficial que contenha foto.

8.2 – Será permitido apenas um representante legal por licitante, sendo o único admitido a intervir em nome da mesma.

8.3 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, no qual conste poderes para formular ofertas e lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente (anexo IV).

8.4 – A Carta de Credenciamento (anexo IV), cópia autenticada do Contrato Social e da última alteração contratual (se houver) e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração firmada por contador (anexo III), que comprove o enquadramento da empresa como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão ser entregues separados dos envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentos de Habilitação).

8.5 – Sendo sócio ou titular da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura.

8.6 - A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal não desclassifica a proposta da licitante no certame.

8.6.1 – O representante que não apresentar ou houver incorreção no documento de credenciamento não poderá apresentar lances verbais, assim como realizar qualquer manifestação em nome da representada na sessão do Pregão, ficando mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

8.7 – A não apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração **firmada** e carimbada por contador, contendo o número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que comprove o enquadramento da empresa como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), presumirá que a mesma não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - A Proposta de Preço deverá:

9.1.1 - Ser apresentada em uma via, em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal ou preposto, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as folhas numeradas com indicação do nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome e cargo da pessoa responsável, elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital.

9.1.2 - Conter a descrição completa do objeto indicado conforme no item 2, sob pena de desclassificação, se considerada incompleta ou que suscite dúvida.

9.1.3 – Conter o preço unitário por centímetro/coluna e o valor total estimado, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, já incluídas as despesas necessárias, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, frete e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

9.1.4 – Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, contado a partir da data de abertura da mesma.

9.2 – O preço proposto por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, servindo o mesmo com válido para efeitos da proposta, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



9.4 – A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério de menor preço.

10.2 – A Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

10.3 – Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas de preço nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance de forma que o valor apresentado seja igual ou maior que lance já existente.

10.5 – A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação final da etapa competitiva.

10.6 – A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da empresa que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

10.7 – Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva, passando-se à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.

10.8 – Quando comparecer uma única licitante ou houver uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.9 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação, pela licitante que a tiver formulado.

10.10 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências constantes no edital e anexos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do objeto.

10.11 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão deste pregão.

10.11.1 – Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.13 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, corrigidas as causas que originaram a desclassificação.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Os “Documentos de Habilitação” compreendem: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira.

11.2 - Habilitação Jurídica deverá ser comprovada com o seguinte:

11.3.1 - Declaração da licitante (em papel timbrado) assinada pelo seu representante legal, que cumpre integralmente com o estabelecido no disposto contido no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade. (Anexo II)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

11.3.2 - Declaração expressa de aceitação do disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e das condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes, assinada pelo representante legal da empresa. (Anexo II)

11.3.3 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Pato Branco, Estado do Paraná. (Anexo II)

11.3.4 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.5 – Requerimento de empresário devidamente registrado, no caso de empresas individuais.

11.3.6 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e alterações contratuais), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades anônimas por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3.7 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4 – A Regularidade Fiscal deverá ser comprovada com o seguinte:

11.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); por meio de comprovante emitido via internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

11.4.1.1 - O número do CNPJ, indicado conforme o item 12.4.1, deverá ser o mesmo que emitirá a nota fiscal.

11.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

11.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.4.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.4.5 - Prova de inexistência de débitos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, disponível no sítio www.tst.jus.br.

11.5 – A Qualificação Econômico-Financeira deverá ser comprovada com o seguinte:

11.5.1 – A documentação relativa a qualificação econômico-financeira limitar-se-á ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.

11.5.2 – Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas através de cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

11.5.3 – Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 – No envelope nº 2 (Documentos de Habilitação), deverá conter os documentos em original ou fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Equipe de Apoio do Pregão, perfeitamente legíveis, desde que acompanhadas das originais para conferência, todos da sede da proponente, bem como deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

12.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos no presente edital e seus anexos.

12.3 - Quando a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aquele que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, ocasião em que os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

12.4 - Considerada aceitável a proposta de menor preço e obedecidas às exigências fixadas neste edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante classificada, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

12.5 - Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.5.1 - O saneamento, quando necessário, deverá ser realizado durante a sessão, no momento em que for solicitado pela Pregoeira, considerando que o representante da empresa licitante não poderá retirar-se da sessão para busca de documentos, salvo se a mesma for suspensa.

12.6 - A verificação será certificada e atestada pela Pregoeira, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.7- Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.8 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), que possuir alguma restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.

12.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

facultado a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou, ainda, revogar a licitação.

12.10 - Quaisquer documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade confirmada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Qualquer licitante que tiver a intenção de recorrer deverá se manifestar de forma imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, após ser declarada a vencedora, sendo constado em ata o interesse.

13.2 – Realizado o manifesto citado no item 14.1, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a juntada de memoriais e provas.

13.3 – Ficam desde logo, as demais licitantes intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, importará na preclusão do direito de recurso.

13.5 – Em caso de recurso, a Pregoeira poderá suspender a adjudicação do objeto à licitante classificada em primeiro lugar, até a decisão de mérito.

13.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos nele apontados.

13.7 – O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.8 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências da Câmara Municipal, no local descrito no item 1.1 deste edital, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

13.9 - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão apreciados, bem como as impugnações fora do prazo.

13.10 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente adjudicará o objeto da licitação à vencedora e homologará o processo.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

13.11 – Não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e encaminhará o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco para homologação.

14 – DO CONTRATO

14.1 - O contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Pato Branco e a licitante vencedora, observadas as condições constantes neste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira, observando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

14.1.1 - O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos.

14.2 - A desistência da Câmara Municipal de Pato Branco de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

14.3 - A Câmara Municipal de Pato Branco convocará a licitante vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a homologação, para assinar o respectivo contrato, através de seu representante legal, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.4 - É facultada a Câmara Municipal de Pato Branco, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar a proponente remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

14.6 - Somente poderá celebrar contrato com a Câmara Municipal de Pato Branco, a adjudicatária que, nos termos do § 3º, do art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social, Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito - CND do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, em vigor.



14.7 – Quando da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá entregar toda documentação relativa a habilitação (item 9), independentemente de possuir Certificado de Registro Cadastral.

15- DA VIGÊNCIA

15.1- O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á após a sua publicação.

16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado por ato próprio, o qual anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, obedecidas às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

18 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, a aplicação das seguintes sanções administrativas:

18.1.1 - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

18.1.2 - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

18.1.3 - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

18.1.3.1 - A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

18.2 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita, a aplicação das seguintes penalidades, art. 89 a 98, da Lei nº 8.666/1993:

18.2.1 - Multa administrativa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.

18.2.2 - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no subitem anterior, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

18.3 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

18.4 - A aplicação das penalidades estabelecidas no contrato é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

18.5 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

18.6 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – O Pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

01.00	CÂMARA MUNICIPAL
01.01	CÂMARA DE VEREADORES
01.031.00.012.136	Manter as Atividades Legislativas, Administrativas e Financeiras
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.90.00	Serviços de Publicidade Legal

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia contado do recebimento da nota fiscal através de depósito bancário.

22- DO EDITAL

22.1 - O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente junto a Pregoeira ou Equipe de Apoio, na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, no endereço indicado no item 1.1, deste Edital, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelo sítio www.camarapatobranco.com.br, que será o veículo de divulgação e das alterações que importem em modificações de seus termos, se houver.

22.2 - A Pregoeira poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o **AVISO** da presente licitação. As alterações feitas, se interferirem na formulação das propostas provocarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

22.3 - Integram o presente Edital:

ANEXO I- Minuta do Contrato

ANEXO II- Modelo de Declaração de Responsabilidades.

ANEXO III- Modelo de Declaração de enquadramento da empresa como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

ANEXO IV- Modelo de Carta de credenciamento de Representante Legal

ANEXO V- Modelo de Declaração de desistência de interposição de recursos.



ANEXO VI- Modelo de apresentação da Proposta de Preços

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Câmara Municipal de Pato Branco, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.2 – O descumprimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

23.3 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.5 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6 - Na hipótese de divergências entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

23.8 - O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

23.9 - No caso de alteração deste Edital, o prazo estabelecido para a realização do Pregão será remarcado, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

23.10 – Da sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes no ato de encerramento da sessão, razão pela qual recomenda-se que todos os representantes das licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos trabalhos.

23.11 – Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratantes, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

23.12– A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas neste Edital.

23.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

24 - DO FORO

24.1 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas deste Edital, será competente o Foro da Justiça da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 6 de junho de 2014

Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli
Pregoeira



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2014, DE XXXX DE XXXXX DE 2014

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, COM FINALIDADE DE EFETUAR PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ.

Que entre si celebram, a **Câmara Municipal de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Araribóia, 491, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador Guilherme Sebastião Silverio, portador do CPF sob nº 706.615.969-15, da Cédula de Identidade: 4.496.346-9, expedida em 24 de julho de 1989, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Vereador Alberto Geron, 84, Bairro Bortot, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, , inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, , neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida em xx de xxxxxx de xxxxxx, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do xxxxxx do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificados, oriundo do Pregão Presencial 3/2014, de 6 de junho de 2014, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, art. 61, da Lei Orgânica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa jornalística para realizar a publicação de leis promulgadas pela Câmara Municipal, portarias legislativas, resoluções, avisos de editais de licitação, extratos de contratos, extratos de termos aditivos e demais atos oficiais da



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco, em jornal de circulação diária no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

DA QUANTIDADE

Cláusula Segunda - A quantidade total de centímetro/coluna estimada para o período de 12 (doze) meses é de 4.000 cm/coluna (quatro mil centímetros/coluna).

DO VALOR

Cláusula Terceira - Cláusula Terceira - O valor total certo e ajustado para a execução do objeto da contratação é de R....., sendo R\$xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), por centímetro coluna.

Parágrafo Único - O valor total constante na cláusula anterior do Edital de Pregão Presencial nº 1/2014, de xxx de xxxxx de 2014, é meramente estimativo, em cumprimento ao inciso XXI, do art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, de forma que a CONTRATANTE reserva-se no direito de não utilizar a totalidade dos recursos, sendo que a não utilização dos recursos não gera qualquer direito à CONTRATADA, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta - O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do recebimento da nota fiscal, através de depósito bancário no Banco XXXX, agência xxxx, conta corrente nº xxxxxx, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Cláusula Quinta - O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

DOS PRAZOS PARA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sexta - Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante, através dos meios de comunicação como: endereço eletrônico e/ou fax-símile e outros que possam ser acordados entre as partes.

Parágrafo Primeiro - Feita a solicitação até às 15 (quinze) horas do dia corrente, os documentos deverão ser publicados no dia seguinte.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Parágrafo Segundo – Procedida a solicitação após às 15 (quinze) horas do dia corrente, os documentos deverão ser publicados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

DA REVISÃO E DO REAJUSTE

Cláusula Sétima - Poderão as partes, no período de vigência deste, acordarem alterações contratuais que porventura sejam necessárias, em conformidade com o artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, ou outra legislação que venha a substituí-la legalmente.

Cláusula Oitava - O valor a ser pago mensalmente para a prestação de serviços poderá ser reajustado, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), acumulado no ano, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.

Parágrafo Único - O reajuste dar-se mediante solicitação formal da CONTRATADA e firmado através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula Nona – Além das já previstas, a Contratada fica obrigada a:

I – Divulgar os atos oficiais durante todo o prazo de vigência estabelecido e cumprir os prazos de execução estabelecidos pela Contratante;

II - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços objeto do contrato;

III - Cumprir o contrato em estrita conformidade com o que estabelece suas cláusulas e condições;

IV – Republicar matéria publicada em desacordo com o texto encaminhado.

DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Décima - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela Câmara Municipal de Pato Branco, na ocorrência dos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma dos casos previstos no art. 79, desse diploma legal, cujo direito da Câmara o contratado expressamente reconhece.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Cláusula Décima Primeira - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo de execução estipulado e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

Cláusula Décima Segunda - Poderá ainda ser extinto o contrato por ambas as partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando-se os pagamentos devidos até o término do aviso.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Cláusula Décima Terceira - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - No caso do não cumprimento dos prazos de execução, será aplicável à Contratada multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total contratado, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

II - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Pato Branco poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, sendo que em caso de multa esta corresponderá à percentagem de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

III - A Câmara Municipal de Pato Branco, para garantir o fiel pagamento das multas estipuladas no presente contrato, reserva-se ao direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Décima Quarta - Para fazer face às despesas objeto deste contrato, serão utilizados recursos orçamentários provenientes:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL
01.01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.00.012.136 Manter as Atividades Legislativas, Administrativas e Financeiras
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

Cláusula Décima Quinta - A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor nomeado por ato próprio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

DO FORO

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com a expressa e formal renúncia de qualquer outro.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pato Branco, xxx de xxxx de 2014

Câmara Municipal de Pato Branco
Contratante
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Anexo II (papel timbrado da licitante) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

(Nome da Proponente), CNPJ n.º,
sediada..... por intermédio de seu
representante legal, Sr.(ª),
portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º
....., abaixo assinado e para fins do Pregão
Presencial n.º 3/2014, de 6 de junho de 2014, Tipo Menor Preço, DECLARA
expressamente que:

I - Não foi declarada **inidônea** pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, estando apta a contratar com o Poder Público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/1993, acrescida pela Lei n.º 9.854/1999.

III - Até a presente data, sob penalidades cabíveis, **inexistem superveniência de fatos impeditivos para habilitação**, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações e, temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação, bem como, concordamos com as condições constantes neste Edital e seus anexos. Estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

IV - Submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, bem como **aceitamos as condições deste Edital** e anexos, sem restrições de qualquer natureza e, executaremos os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes, comprometendo-nos em manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações exigidas na presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco,.....de.....de 2014.

.....
Nome e assinatura do responsável



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Anexo III (papel timbrado da licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, quando do credenciamento)

(Nome do(a) Contador(a)), abaixo assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida em (data da expedição e órgão expedidor) e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, Bairro, Município, CEP, Estado, Inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) sob nº, para fins do Pregão Presencial nº 3/2014, de 6 de junho de 2014, DECLARA que a Empresa, inscrita no CNPJ sob nº sediada (citar o endereço completo da empresa), sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, enquadra-se como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos termos da legislação vigente.

Pato Branco,.....de.....de 2014.

.....
Nome e assinatura do contador

(com firma reconhecida)



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

Anexo IV
(papel timbrado da licitante)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

(entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, quando do credenciamento)

Local,.....de.....de 2014.

À
PREGOEIRA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014, DE 6 DE JUNHO DE 2014 - TIPO MENOR PREÇO.

A Empresa.....,
(endereço)..... inscrita no CNPJ sob
nº....., em cumprimento aos ditames constantes neste Edital,
credencia junto a Câmara Municipal de Pato Branco o (a) Sr(a).
....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º
....., Órgão Expedidor, e do CPF
n.º, ao qual outorgamos amplos poderes
inclusive para formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando
cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os
demais atos previstos neste processo licitatório.

Atenciosamente.

.....
Nome e assinatura do responsável



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Pregoeira
Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Araribóia, 491 - Centro
85.501-262 Pato Branco – Estado do Paraná

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº localizada no endereço....., no Município de Estado do declara para os devidos fins e para que surta efeitos legais, que desiste de interpor recursos, que lhe é de direito na fase de habilitação, referente à Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 3/2014, de 6 de junho de 2014, Tipo Menor Preço, que tem por objeto a **contratação de empresa jornalística para a publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, em atendimento a legislação vigente.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.....

Nome e assinatura do representante legal da proponente
Carimbo da Proponente com nº CNPJ



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO VI

(papel timbrado da Licitante, contendo a Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone e-mail)

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Pregoeira
Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Araribóia, 491 – Centro
85.501-262 – Pato Branco – Estado do Paraná

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº localizada, na Rua.....Bairro..... CEP.....Município..... Estado....., telefone nº.....e-mail:..... apresenta proposta de preços, nos termos de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 3/2014, de 6 de junho de 2014, que tem por objeto a contratação de empresa jornalística para a publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, em atendimento a legislação vigente.

O prazo de validade da proposta será de(.....) dias, contados a partir da data de abertura do envelope.

Especificações	Quantidade Estimada Centímetro /coluna	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Publicação de leis promulgadas, portarias legislativas, resoluções, decretos legislativos, convites, avisos de editais de licitação, extratos de contratos, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis, e demais atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, em jornal de circulação diária no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.	4000 cm/col. (quatro mil centímetros por coluna)	xxx (xxxxxxxx)	xxxxxx (xxxxxxxx)

Declaramos ainda que proposta apresentada inclui todas e quaisquer despesas relativas aos custos diretos e indiretos, necessárias tais como: tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, frete e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

Local e data.....
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6098 | Pato Branco, 10 de junho de 2014

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº 3/2014, de 6 de junho de 2014. **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, em atendimento a legislação vigente. **Valor máximo estimado:** 17.440,00 (dezesete mil e quatrocentos e quarenta reais). **Data e horário da sessão pública:** às 14 horas do dia 26 de junho de 2014, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Araribóia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco - Paraná (telefone: 46-3272 1500). O Inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do sítio www.camarapatobranco.com.br. Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº. 335

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 019/2010, para provimento nos cargos de Psicólogo e Farmacêutico de Farmácia.

PSICÓLOGO

Nome
Leila Daiana da Silva Sanches

FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA

Nome
Jaqueline Contorno Dipp

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 29 de maio de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 146

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2.º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria n.º 335/2014.

PSICÓLOGO

Nº. INSC. NOME CLASS.
32303038 Leila Daiana da Silva Sanches 29º

FARMACÊUTICA DE FARMÁCIA

Nº. INSC. NOME CLASS.
30104630 Jaqueline Contorno Dipp 08º

Pato Branco, em 29 de maio de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº. 341

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 001/2013, para provimento no cargo de Técnico de Enfermagem – 40H.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40H

Nome
Karla Simone de Oliveira Souza

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2.º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria n.º 341/2014.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40H

Nº. INSC. NOME CLASS.
3471 Karla Simone de Oliveira Souza 26º

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº. 342

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 019/2010, para provimento no cargo de Enfermeiro – ESF.

ENFERMEIRO – ESF

Nome
Tania Cristina Kuhn

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 147

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2.º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria n.º 342/2014.

ENFERMEIRO – ESF

Nº. INSC. NOME CLASS.
29904571 Tania Cristina Kuhn 48º

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº. 343

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO: O Artigo 9º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 3.016 de 22 de outubro de 2008. RESOLVE: Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 003/2013, para provimento no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO NORTE

Nome
Ceneli de Fátima Moretto Silva

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de junho de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2.º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria n.º 343/2014.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO NORTE

Nº. INSC. NOME CLASS.
319 Ceneli de Fátima Moretto Silva 17º

Pato Branco, em 03 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº. 346

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 3.076 de 23 de janeiro de 2009. RESOLVE: Art. 1.º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo, através do Edital nº 001/2014, para provimento no emprego público de Auxiliar Administrativo Aprendiz.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

NOME
Alana Cristina de Grandis Oliveira

Daniel Hemming

Art. 2.º Divulgar a relação dos Auxiliares Administrativos Aprendizes convocados através da Portaria 213/2014 que não compareceram para assumir a sua vaga, conforme dispõe o Item 7.4 do Edital Regulador de Abertura.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

NOME
Wellingthon Bruno Guntzel

Leonardo Favretto Lange

Art. 3.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga que é de direito. Art. 4.º O início das atividades inerentes ao cargo será na data de 09 de junho de 2014. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de junho de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo n.º 001/2014, visando ao preenchimento de vagas para contratação de Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para assumirem as vagas que é de direito:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

CLASSIFICAÇÃO NOME DO CANDIDATO
70º Alana Cristina de Grandis Oliveira

71º Daniel Hemming

Pato Branco, 04 de junho de 2014.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
285	MARLI SABBI	REMOÇÃO	28/05/2014
301	ALZIRA RODRIGUES MACARINI	REMOÇÃO	30/05/2014
307	LILIANE BENINCA J. BALSAN E OUTRAS	REMOÇÃO	04/06/2014
311	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA GERON E OUTRA	REMOÇÃO	06/06/2014
326	PAMELA PEREIRA	EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	22/05/2014
332	WELINGTHON BRUNO GUNTZEL	DISPENSA A PEDIDO DE EMPREGO PÚBLICO	28/05/2014
334	SANDRA PINTO GUEDES	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO FG-M3 - COORDENAÇÃO	29/05/2014
335	LEILA DAIANA DA SILVA SANCHES E OUTRA	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 019/2010	29/05/2014
336	MICHELLI CRISTINA MARCANTE	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM CARGO COMISSONADO	30/05/2014
339	PATRICIA ARLETE GOMES DA SILVA	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA	03/06/2014
		FAMÍLIA	
340	THAIS HELENA HAUBENTHAL IMMING E OUTRA	TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES	03/06/2014
341	KARLA SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2013	03/06/2014
342	TANIA CRISTINA KUHN	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 019/2010	03/06/2014
343	CENELI DE FATIMA MORETTO SILVA	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 003/2013	03/06/2014
344	CLEONICE SALETE MITRUT	DECLARA VACANCIA DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO	03/06/2014
345	ELISE LEOPOLDINO	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	03/06/2014
346	ALANA CRISTINA DE GRANDIS OLIVEIRA E OUTRO	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2014	04/06/2014
347	FERNANDA APARECIDA ANDRADE	NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO FG-M3 - COORDENAÇÃO	04/06/2014
348	ALINE DALLO ALBANI	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	05/06/2014
349	VANILDE DE LOURDES RIBEIRO DE LIMA TOLEDO	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA	06/06/2014
350	KELLY CRISTINE CUSTODIO DOS SANTOS	CEDENCIA PARA O CIRUSPAR	06/06/2014

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br – Edição do dia 10 de junho de 2014, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR

EDITAL DE CONCURSO Nº 035/2014

Convoca o candidato abaixo-relacionado para que, no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, que entreguem, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João - PR, a documentação mencionada nos itens 10.1 e 10.2 do Edital de Concurso nº 128/2011, de 15-08-2011, os exames médicos e o Laudo da Avaliação Médica Admissional, a fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foi aprovado no referido Concurso Público: GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS

CARGO: MOTORISTA

Nome Classif.
ELOIR CAPRINI 19º

Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2014.

ALTAR JOSÉ GASPARETTO

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 10-06-14, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

Súmula De Recebimento de Licença de Instalação

FLORENTINA MARCANTE CADORIN E OUTROS Torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) Licença de Instalação nº 19251 de 27/05/2014 para realização do loteamento residencial Vinicius Cadorin, localizada no Bairro Cadorin no município de Pato Branco Pr.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª PUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 02/2014 – CHAMAMENTO PÚBLICO (ABERTO)

Objeto: Seleção de empresas do ramo da construção civil para apresentação de proposta para produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em diversos municípios do Estado do Paraná, relacionados no Anexo I do Edital.

Período do Cadastro: Até 31/12/2014

Endereço do Protocolo: Mal. Deodoro, nº 1133, Centro - Curitiba-PR

Consulta e Retirada do Edital: www.cohapar.pr.gov.br

Curitiba, 06 de junho de 2014.

Luciano Valério Bello Machado

Diretor-Presidente em exercício



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR CLÍNICO E COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DO CIRUSPAR – SAMU RETIFICAÇÃO

O CIRUSPAR torna pública a retificação do Edital de Convocação de eleição para Diretor Clínico e Comissão de Ética Médica do CIRUSPAR-SAMU, a fim informar a correta relação das bases do SAMU em que serão realizadas a votação. A votação será realizada nas bases do SAMU de Pato Branco, Francisco Beltrão, Realeza e Chopinzinho. Permanecem inalterados os demais itens do edital.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente

CIRUSPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA ESTADO DO PARANÁ

Avenida São Francisco, 487 - (: 46-3245-1447

CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2014

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. José Carlos Cardoso, Advogado desta Câmara Municipal, que declarou inexigível a licitação nos termos do inciso I, do art. 25, do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa para fornecer a Locação de Licença de Uso do Software de Administração de Frotas para implantação nesta Câmara. Empresa contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01. Valor da contratação: R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais) referente a Implantação e treinamento do Software de Administração de Frotas, e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 3.816,00 (três mil e oitocentos e dezesseis reais) referente a locação de licença de uso, este reajustável anualmente com base no IGP-M, do novo software já citado, por um período de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de 48 meses, conforme Artigo 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Honório Serpa, 09 de junho de 2014.

Valdevino de Oliveira Querino

Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 40/2014. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde com Recursos da Emenda Parlamentar nº 098065330001/1130-16.

Prazo de entrega e instalação é de até 90 (noventa) dias.

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Contratante: Município de Coronel Vívda.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL DO CONTRATO
96/2014	ALCI N.BECKER E CIA LTDA.	07.052.779/0001-38	R\$ 11.822,00
97/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R\$ 4.341,67
98/2014	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	07.626.776/0001-60	R\$ 1.279,92
99/2014	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	95.433.397/0001-11	R\$ 12.585,36
100/2014	DUCA MOVEIS LTDA-EPP	85.354.306/0003-60	R\$ 12.765,84
101/2014	EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP	11.674.540/0001-77	R\$ 5.222,00
102/2014	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.037.480/0001-83	R\$ 7.196,00
103/2014	JAIRO ANTONIO ZANATTA	03.843.541/0001-70	R\$ 2.300,00
104/2014	JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	13.550.569/0001-72	R\$ 6.453,10
105/2014	K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	09.251.627/0001-90	R\$ 1.596,00
106/2014	LUIS CESAR REIS - EPP	93.920.361/0001-37	R\$ 13.500,00
107/2014	MEDI SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	02.563.570/0001-15	R\$ 10.549,90
108/2014	PRO ATIVA COMPONENTES PARA MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA	08.946.276/0001-79	R\$ 2.886,40
109/2014	ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP	07.315.550/0001-49	R\$ 53.795,00
110/2014	V.S.COSTA & CIA LTDA	05.286.960/0001-83	R\$ 12.223,96

Coronel Vívda, 03 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.